EDUARDO [illegible]TIQUE
Secretário

Lei nº 365

"Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaruna, para o exercício financeiro de 1968"

A Câmara Municipal de Jaguaruna, em sessão extraordinária do dia 10 de Novembro de 1967, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:-

Artigo 1º. O Orçamento geral do Município de Jaguaruna, para o exercício financeiro de 1968, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em NCR$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros novos) e fixa a despesa em NCR$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros novos).

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigôr

e das especificações do anexo nº 1, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1). Receitas Correntes

1-1- Receita Tributária NCR$ 89.300.00
1-2- Receita Patrimonial NCR$ 1.400.00
1-3- Receita Industrial NCR$ 35.000.00
1-4. Transferência Correntes " 450.000.00
1-5- Receitas Diversas " 7.700.00
Soma 583.500.00

2). Receitas de Capital

2-1- Alienação de bens moveis e imoveis NCR$ 40000
2-2. Transferências de Capital " 461000.00
soma. 465000.00 NCR$ 630000.00

Artigo 3º) A despesa será realizada na fórma do quadro analítico constante do anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

1). Câmara Municipal

1-1- Vereadores e Secretaria NCR$ 6447,56

2). Executivo

2-1- Gabinete do Prefeito, Secretaria e Dependências NCR$ 153.160,15
2-2- Serviços de Limpeza " 104.276,78
2-3- Serviços de Obras Públicas " 366115,51
Soma. 623552.44

Soma Total- 630000.00

Artigo 4º) O Executivo expedirá mediante Decreto as tabelas explicativas de destribuições de Verbas por Elementos, constantes dos anexos da despesa.

Artigo 5º) Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir em qualquer tempo, na fórma

do que estabelece a Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964, créditos suplementares até o valôr de 50% (cincoenta por cento) das respectivas verbas.

Artigo 6º) Além da autorização contida no artigo anterior e de acôrdo com a Lei Orçamentária, o Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas originadas do cumprimento de outra Lei que fôr aprovada na Vigência do exercício financeiro de 1968.

Parágrafo único - Os créditos de que trata êste artigo, serão limitados até a importância resultante da obrigação legal.

Artigo 7º) - No exercício financeiro de 1968, serão concedidos os seguintes auxílios e subvenções, que o Executivo Municipal pagará à conta das respectivas verbas;-

1) - Comissão de Festejos do Dia da Cidade - NCR$ 1.300.00

2) - Corporação Musical Guaibense 1.500.00

3) - Sociedade de S. Vicente de Paulo de Guaíba 1.000.00

4) - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Prof. Barros" de Guaíba. 500.00

5) - Associação de Pais e Mestres do Grupo Escolar "Prof. Barros" - Guaíba. 200.00

6) - Serviço de Merenda Escolar do Grupo Escolar "Prof Barros" de Guaíba. 500.00

7) - Santa Casa de Misericórdia de Guaíba, para assistência à maternidade e infância 1.900.00

8) - Santa Casa de Misericórdia de Guaíba. 2.000.00

9) Usina de cooperação Escolar do Grupo Estadual de Guaraciaba. 500,00

10) Grupo Estadual de Guaraciaba, para a construção do muro de pedra 3.000,00

Artigo 8º) Esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1968, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, 16 de Novembro de 1967.

Ernesto de Angelis

Prefeito Municipal de Guaraciaba

Registrado e publicada nesta Secretaria na mesma data.

EDUARDO AJIQUE
Secretário